Anexo do Doc. nº

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

LEI Nº 707

Orlando Intrieri, Vice-Prefeito Municipal, em exercício, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam, a partir de 1º de Janeiro de 1961, aumentados de cinqüenta por cento (50%) todos os padrões de vencimentos do Quadro de Funcionários Municipais.

Artigo 2º - Estendem-se aos funcionários inativos os benefícios da presente lei.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas próprias do Orçamento, suplementadas oportunamente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Vicente, em 29 de Novembro de 1960.

Orlando Intrieri

Vice-Prefeito, em Exercício

Está conforme o original

6/12/60